

EDITAL N.º 9/2022

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **16 de maio de 2022**, às **21 horas**, no auditório do **teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a 3ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2022, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Orçamento Participativo – Aprovação da Carta de Princípios e Normas de Participação da edição 2022-2023 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discute e aprove a "**Carta de Princípios e Normas de Participação da Edição 2022/2023 do Orçamento Participativo (OP) de Leiria**", resultante dos "**Contributos para a avaliação do processo**" dados pelo Júri, como prevêm as Normas de Participação da edição do OP anterior (2022/2023).

A proposta apresentada já contém o montante do orçamento participativo [resulta do somatório da verba correspondente a 1,5% das despesas de capital do ano anterior, acrescido do valor remanescente do orçamento participativo anterior], o que vale por dizer que na próxima edição do OP (2022/2023), este valor será de 525.902,45€, acrescido de 310.096,26€, o que perfaz o valor total de 835.998,71€.

Este assunto **carece** de votação.

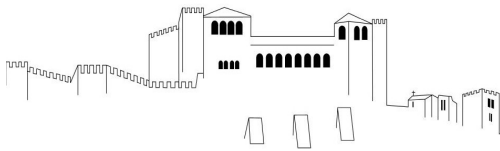
2. Feira de Levante de Leiria; Redução e isenção temporária da taxa de terrado 2022 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove em minuta, a redução em 50% das taxas devidas pelos feirantes pela ocupação dos lugares de terrado da Feira de Levante de Leiria, nos meses de abril e maio de 2022, e a sua isenção para quem declarar atempadamente não querer participar em virtude da necessidade da deslocalização da Feira de Levante de Leiria, devido à realização da Feira de Leiria. Estas propostas permitirão compensar os constrangimentos e limitações diversas que esta deslocalização acarreta e que tenderão a originar uma diminuição das vendas dos feirantes nos meses em que a feira se terá de deslocalizar.

Este assunto **carece** de votação.

3. CLPQ n.º 01/2017/DIAP - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) – Reprogramação da Assunção de Compromissos Plurianuais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) – Submissão à Assembleia Municipal da proposta de reprogramação financeira da alteração da autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com os números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com a consequente alteração da repartição de encargos previamente aprovados.



[Este assunto carece de votação.](#)

4. Proposta de deliberação para uma correção material da 5.ª alteração (PDM) -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo desta deliberação é comunicar à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 122º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a correção material à 5ª alteração ao PDM de Leiria.

A correção material à quinta alteração ao PDM de Leiria, incide nos seguintes âmbitos:

- i) Correção dos links do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT), publicados no Aviso nº 4564/2022, de 3 de março, relativos à Planta de Ordenamento – 1.3 – Valores Patrimoniais, desagregada em folha 1.3A e folha 1.3B, pois constata-se que apenas foi publicada a folha 1.3B – a planta associada ao link SSAIGT que supostamente faz a publicação da folha 1.3A publica a mesma folha 1.3B, ou seja, os 2 links SSAIGT associados à publicação das folhas da Planta de Ordenamento – 1.3 – Valores Patrimoniais apenas publicam a folha 1.3B

Correção dos lapsos na redação do regulamento especificamente na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º; artigo 36.º; n.º 3 do artigo 78.º; título da secção I do capítulo IV; artigo 80.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 120.º

[Este assunto carece de votação.](#)

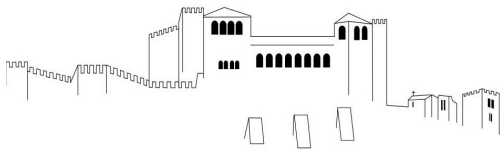
5. Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Trata-se de um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para legalização de alteração de uso, legalização de obras de alteração e de ampliação, e realização de obras de ampliação, de edificação titulada com o alvará de autorização de utilização n.º 413/99, para o uso de oficina e serviço de peças de acessórios, destinando-a a tratamento de veículos em fim de vida e comercialização de peças para o mercado de automóveis usados (CAE Rev.03: 38311), na localidade Charneca do Arnal, na Freguesia da Maceira, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica. Em 25 de janeiro de 2022 foi deliberado em reunião de Câmara no sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica (que foi o caso), a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, na sua reunião 25 de janeiro de 2022, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) com a redação pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29



de março, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 4305/2022, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 41 de 28 de fevereiro, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 07 de março e 01 de abril, durante o qual os interessados puderam apresentar reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da implantação do empreendimento de caráter estratégico.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões relativamente ao assunto em discussão (anexo I).

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal divulga os resultados, designadamente através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM e do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico.

Nesse sentido:

A proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico submetida a discussão pública poderá constituir a versão final da proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do PDM, alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

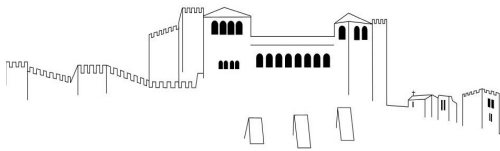
Para os devidos efeitos o processo é remetido ao órgão deliberativo para:

- a) Apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março;
- b) Proceder à divulgação dos resultados da discussão pública, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal e do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial com a redação pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março;
- c) Que o documento relativo à ponderação da discussão pública constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante;
- d) Que a Assembleia Municipal aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto **carece** de votação.

6. Proposta de nomeação do auditor externo reponsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria (ML), dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS) -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: De acordo com o n.º 3 do artigo 76.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a



certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 77.º do suprarreferido diploma, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;

Em 28.12.2021, a Câmara Municipal aprovou a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes entre o Município de Leiria (ML), os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e o Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), nos termos do artigo 39.º do CCP, com vista à contratação de serviços de auditor externo e de revisão legal de contas;

Decorreu o procedimento de contratação, por consulta prévia n.º 09/2022, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizado, a 30.03.2022, a adjudicação da contratação do serviço de revisão oficial de contas à sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda..

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto n.º 1 e n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual:

a) Nomeie a sociedade "Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda." (SROC n.º 23, sendo o Fiscal Único Efetivo, o Dr. Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 e o Fiscal Suplente, a Dra. Maria Balbina Boino Cravo, ROC n.º 1428), como auditor externo, responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria (ML), dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto **carece** de votação.

7. Juntas de Freguesia:

7.1. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria

- Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital – Freguesia da Maceira - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à Freguesia de Maceira no âmbito das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

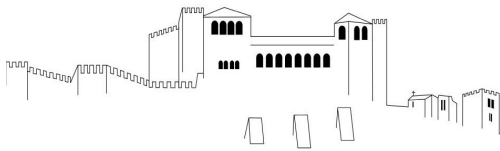
O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A Freguesia da Maceira apresentou alteração da candidatura de apoio para despesas de capital, nomeadamente aquisição de abrigos de passageiros, incluindo mais um abrigo o que perfaz 3 abrigos, não existindo alteração do valor aprovado;

O valor total do apoio das despesas de capital é de 4 250 €.

Este assunto **carece** de votação.

7.2. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria

- Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital – Freguesia de Requeira de Pontes - Apreciação, discussão e votação;



Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A Freguesia de Regueira de Pontes apresentou alteração da candidatura de apoio para despesas de capital aquisição de equipamentos e ferramentas, incluindo a aquisição de cofre de segurança, não existindo alteração do valor aprovado.

O valor total do apoio das despesas capital é de 7 383,87€.

Este assunto **carece** de votação.

7.3. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito das despesas de correntes e despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A União das Freguesias apresentou alteração das candidaturas de apoio para despesas capital, nomeadamente redução do valor na candidatura reorganização do espaço da Feira da Memória - muros, tapete betuminoso, pintura, aumento do valor e inclusão de novos itens na criação de Parque Infantil, Lazer e Manutenção - sanitário, modelo de street workout, abastecimento de águas para rega e equipamento infantil e fitness, placa de obra, instalações bombagem e diversos.

O valor total do apoio das despesas de capital é de 116 681,04 €.

Este assunto **carece** de votação.

7.4. Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas correntes e despesas de capital – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Apreciação, discussão e votação;

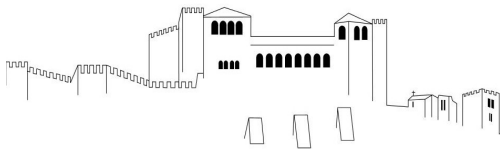
Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito das despesas de correntes e despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou alteração das candidaturas de apoio para despesas correntes e alterou as candidaturas de despesas de capital, nomeadamente nos valores aprovados para cada candidatura.

O valor total do apoio das despesas correntes é de 51 369,12 € e despesas de capital 279 653,20€.

Este assunto **carece** de votação.



7.5. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do apoio pontual para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI e Programa Eco Famílias XXI.

O valor total do apoio financeiro pontual para despesas correntes é de 344,25€ e 170,00€.

Este assunto **carece** de votação.

7.6. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal - Apreciação, discussão e votação;

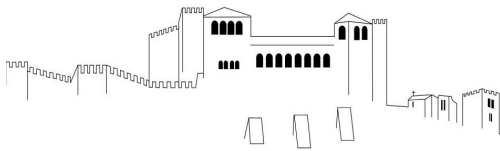
Resumo: Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que constitui o **Anexo I** à presente deliberação sendo dela parte integrante.

A Freguesia de Amor veio manifestar a sua intenção em aceitar o referido contrato interadministrativo.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, e, conseqüentemente, aprove a própria minuta, bem como autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Designação, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, do senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;



c) Delegação no gestor do contrato de poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação

[Este assunto carece de votação.](#)

7.7. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável

- **1.ª adenda** - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 30 de julho de 2021.

A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos e atividades para a promoção do desenvolvimento sustentável para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato e, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprove a alteração do n.º 5 da Cláusula 12.ª do referido Contrato Interadministrativo, designando, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;

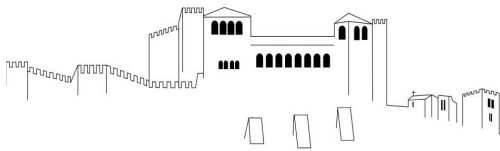
b) Aprove a modificação do Anexo I - Identificação dos recursos financeiros alocados ao Contrato e do Anexo II - Identificação dos projetos/atividades a realizar, do referido Contrato Interadministrativo;

c) Aprove a minuta que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, bem como para efeitos de autorização da sua celebração.

[Este assunto carece de votação.](#)

7.8. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesia/Uniões de Freguesias do concelho, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 2.ª Adenda - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela



Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. Consta da Cláusula 19.º que os relatórios ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos.

Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria para verificação do cumprimento do presente contrato, constata-se que a prévia verificação física da aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação da totalidade das placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, pela Segunda Outorgante, se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma elevada afetação de recursos, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorize a celebração da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo com as respetivas Freguesias/União das Freguesias.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

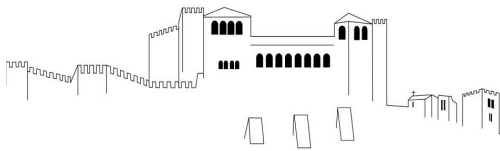
7.9. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Freguesia de Amor veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, consequentemente, aprove a própria minuta;
- b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

7.10. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Arrabal para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

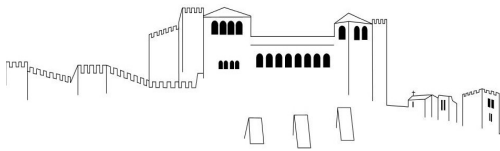
De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Freguesia de Arrabal veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Arrabal, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, consequentemente, aprove a própria minuta;



b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

7.11. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Bajouca para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Freguesia de Bajouca veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

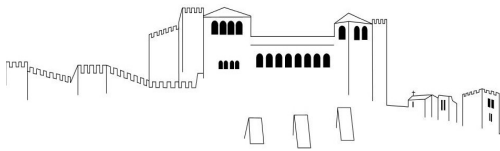
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Bajouca, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, consequentemente, aprove a própria minuta;

b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.



7.12. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Freguesia de Caranguejeira veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

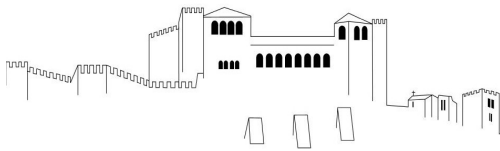
- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, consequentemente, aprove a própria minuta;
- b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

7.13. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Coimbra para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.



De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Freguesia de Coimbra veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Coimbra, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, consequentemente, aprove a própria minuta;
- b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

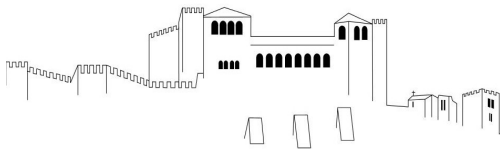
Este assunto carece de votação.

7.14. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Maceira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



A Freguesia de Maceira veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Maceira, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, consequentemente, aprove a própria minuta;
- b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

7.15. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Milagres para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

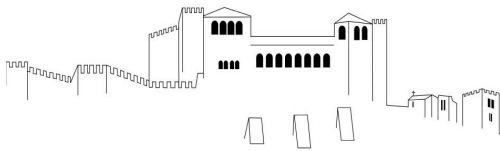
De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Freguesia de Milagres veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de



Milagres, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, consequentemente, aprove a própria minuta;

b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

7.16. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Freguesia de Regueira de Pontes veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

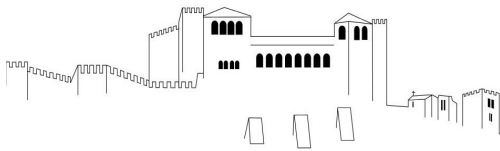
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, consequentemente, aprove a própria minuta;

b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.



7.17. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

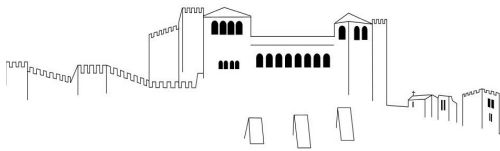
- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, conseqüentemente, aprove a própria minuta;
- b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

7.18. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos



SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A União das Freguesias de Marrazes e Barosa veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, conseqüentemente, aprove a própria minuta;
- b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

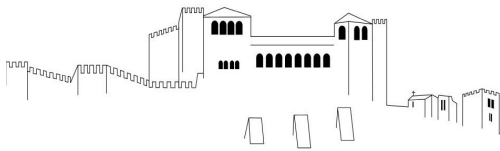
A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

7.19. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.



Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A União das Freguesias de Monte Real e Carvide veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, conseqüentemente, aprove a própria minuta;

b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

7.20. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;

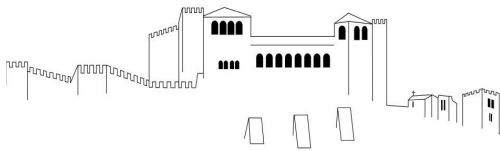
Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:



a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, conseqüentemente, aprove a própria minuta;

b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

7.21. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

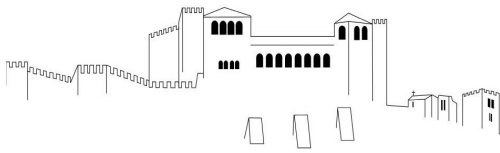
Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A União das Freguesias de Parceiros e Azoia veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, conseqüentemente, aprove a própria minuta;

b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

7.22. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

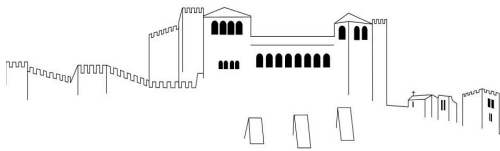
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, conseqüentemente, aprove a própria minuta;
- b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

7.23. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;



Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, consequentemente, aprove a própria minuta;
- b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

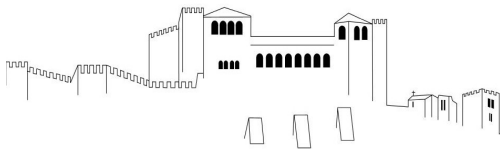
A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

7.24. Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, foi iniciado nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022.

De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem



acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades.

Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprove os termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, e, conseqüentemente, aprove a própria minuta;
- b) Autorize a sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto **carece** de votação.

7.25. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Retificação da Adenda n.º 6 - Apreciação, discussão e votação;

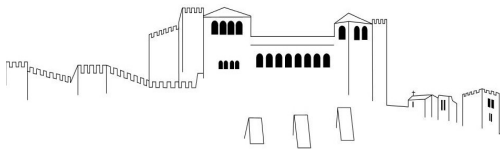
Resumo: A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022, que tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2021, até 31 de março de 2022, e conseqüentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira.

A adenda n.º 6 não foi submetida à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização da sua celebração, dentro do prazo de prorrogação e as intervenções previstas para o ano de 2021 não foram concluídas dentro do prazo previsto.

Algumas Freguesias/União das Freguesias solicitaram a prorrogação de prazo para a execução das obras previstas para 2021 e foi-lhes concedido a prorrogação até ao final do ano de 2022.

Atendendo aos princípios gerais previstos no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário retificar a minuta da Adenda n.º 6, de modo a prorrogar o prazo para a execução das obras previstas para 2021 e atribuir efeitos retroativos.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, autorize a retificação à Adenda n.º 6 e aprove a minuta retificada, nos termos e condições constantes na minuta de adenda.



A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

7.26. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Retificação da Adenda n.º 6 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022, que tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2021, até 31 de março de 2022, e consequentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira.

A adenda n.º 6 não foi submetida à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização da sua celebração, dentro do prazo de prorrogação e as intervenções previstas para o ano de 2021 não foram concluídas dentro do prazo previsto.

Algumas Freguesias/União das Freguesias solicitaram a prorrogação de prazo para a execução das obras previstas para 2021 e foi-lhes concedido a prorrogação até ao final do ano de 2022.

Atendendo aos princípios gerais previstos no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário retificar a minuta da Adenda n.º 6, de modo a prorrogar o prazo para a execução das obras previstas para 2021 e atribuir efeitos retroativos.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, autorize a retificação à Adenda n.º 6 e aprove a minuta retificada, nos termos e condições constantes na minuta de adenda. A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto **carece** de votação.](#)

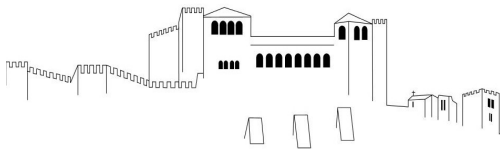
7.27. Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2022 (101.000,00€) - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê o contrato interadministrativo como um dos instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias (artigo 120.º).

O artigo 120.º, combinado com o artigo 131.º do referido diploma, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O artigo 132.º do mesmo diploma enumera as competências municipais suscetíveis de delegação nas juntas de freguesia, sendo que, combinando o referido artigo 132.º com o artigo 133.º do mesmo diploma, se conclui que as não previstas neste normativo, podem ser delegadas por contrato interadministrativo.

Assim, **o presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias conducente à substituição de aparelhos**



elétricos e eletrodomésticos indispensáveis para o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino e quando a relação custo benefício aconselha a não reparação do equipamento, face ao elevado custo da mesma.

Os recursos previstos no presente acordo de transferência transitam para os anos subsequentes, coincidindo com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Leiria.

Este assunto **carece** de votação.

7.28. Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2022 (429.044,65€) - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê o contrato interadministrativo como um dos instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias (artigo 120.º).

O artigo 120.º, combinado com o artigo 131.º do referido diploma, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O artigo 132.º do mesmo diploma enumera as competências municipais suscetíveis de delegação nas juntas de freguesia, sendo que, combinando o referido artigo 132.º com o artigo 133.º do mesmo diploma, se conclui que as não previstas neste normativo, podem ser delegadas por contrato interadministrativo.

Assim, sendo preocupação do Município proporcionar **intervensões de beneficiação e melhorias significativas em 12 estabelecimentos de ensino**, competências estas que vão para além das previstas no já referido artigo 132.º, e no sentido de ser preparado, atempadamente, o próximo ano letivo 2022/2023, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove a celebração de CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal de 3 de maio de 2022, oportunamente distribuída.

Este assunto **carece** de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 6 maio 2022.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales